



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PORTO ALEGRE)

COMPLEMENTO AO EDITAL N° 6/2026 - DGP-POA (11.01.06.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 16 de janeiro de 2026.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE N° 71/2025
DECISÃO DOS RECURSOS APÓS RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS E DA PROVA DE TÍTULOS

O Diretor-geral Substituto do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03 /2024, ano 8, e edição 3.1, torna público a decisão terminativa dos recursos interpostos ao resultado preliminar das inscrições homologadas e da prova de títulos do **Edital Campus Porto Alegre nº 71/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nas Áreas de Química, Biologia e Economia**, conforme segue:

1. Decisão terminativa dos recursos interpostos ao resultado preliminar das inscrições

A - Área Química:

Candidato(a)	Situação	Fundamentação
Daniela Dutra Prates	Indeferida	Não atende os itens 9.1 e 10.1, caracterizando recurso intempestivo. Ainda, a inscrição não atende o item 4.2, que dispõe sobre envio de arquivo único.
Mariana Stegues Marasca dos Santos	Indeferida	A inscrição não atende o item 4.2, que dispõe sobre envio de arquivo único.
Luana Kerolainy Brito Rocha Rodrigues	Indeferida	Não atende o item 10.2.

B - Área Biologia:

Candidato(a)	Situação	Fundamentação
Carolina Casco Duarte Schlindwein	Indeferida	Não atende ao item 4.4.2. do Edital, não havendo enviado qualquer um dos documentos solicitados no mesmo.
Daniela Ripoll	Indeferida	Não atende ao item 4.4.4. do Edital, que especifica a necessidade de envio do currículo juntamente com os demais documentos obrigatórios em arquivo único (item 4.2).
Márcia de Vargas Kober	Deferida	Os documentos enviados em arquivo único cumprem os requisitos para homologação.
Tiago Boeira Solomon	Indeferida	Não atende ao item 4.4.4. do Edital, que especifica a necessidade de envio do currículo juntamente com os demais documentos obrigatórios em arquivo único (item 4.2).

C - Área Economia:

- Nenhum recurso foi apresentado

2. Decisão terminativa dos recursos interpostos ao resultado da prova de títulos.

A - Área de Química:

Candidato(a)	Situação	Fundamentação
	Indeferido	Não atende o item 3.1 do Anexo III A, pois trata-se da realização de estágio, estudos e desenvolvimento de projetos de pesquisa de excelência, visando

Leandro de Bispo Carneiro		consolidar e atualizar o conhecimento do pesquisador em estágio pós-doutoral em determinada linha de pesquisa.
Manoela do Sacramento	Indeferido	Não atende o item 2.2 do Anexo III A, que traz a seguinte redação: "Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte".
Frankinaldo Pereira Lima	Indeferido	<p>Em relação ao item 2.1 do Anexo III A "Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência)", o candidato obteve pontuação máxima (50 pontos).</p> <p>Em relação ao item 2.2: Não atende o item 2.2 do Anexo III A, que traz a seguinte redação: "Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte".</p>

B - Área de Biologia:

Candidato(a)	Situação	Fundamentação
Alessandra Einsfeld Ferreira	Indeferido	Conforme anexo IIIB, para a pontuação da experiência docente, será excluída a fração de meses e dias. Dessa forma, não foi pontuado o semestre 2007/1.
Camila Gomes Krupp	Indeferido	A experiência profissional não docente não atende ao item 8.2.5. do Edital, onde nenhuma forma de estágio será pontuada.

Cristiane Follmann Jurinitz	Indeferido	A pontuação adicional requerida não pode ser considerada, pois não atende ao item 2.2. do anexo IIIB do Edital.
Janine Fregapani Barbosa	Indeferido	Segundo item 8.2.3., "Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão considerados títulos apenas da área da vaga, conforme as áreas da Tabela Capes."
Leonardo Ressel Simões	Indeferido	Comprovação de experiência profissional docente e não docente não atende ao item 8.2.6.1, onde não será considerada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS. A experiência profissional não docente também não atende ao item 8.2.5. do Edital, onde nenhuma forma de estágio ou serviços voluntários serão pontuadas. A soma dos comprovantes enviados referentes a palestras totalizaram 9 pontos.
Márcia de Vargas Kober	Indeferido	As comprovações referentes às experiências docente e não-docente não constam no PDF enviado, não atendendo ao item 4.2 do edital.
Vanessa dos Anjos Baptista	Indeferido	Comprovação de experiência profissional docente e não docente não atende ao item 8.2.6.1, onde não será considerada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
Janaína Dias Godinho	Indeferido	Segundo item 8.2.3., "Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão considerados títulos apenas da área da vaga, conforme as áreas da Tabela Capes." Após reavaliação do item 2 do ANEXO IIIB do Edital e conforme publicação da RETIFICAÇÃO do Resultado Preliminar da Prova de

		Títulos, foi atribuída a candidata a pontuação máxima no quesito experiência docente e a devida pontuação final após tal publicação.
--	--	--

C - Área Economia :

Candidato(a)	Situação	Fundamentação
Elisa Oliveira Büttenbender	Indeferido	Não atende os itens 9.1 e 10.1, caracterizando recurso intempestivo.
Marcel Jaroski Barbosa	Indeferido	A experiência profissional como coordenador de curso é concomitante com o exercício da docência, o que vai contra o item 8.2.7 do edital. Em relação à atividade como pesquisador, a documentação apresentada não atende ao item 8.2.6.2 do edital.
Volnei da Conceição Picolotto	Indeferido	Em relação à atividade de docência, a documentação apresentada não atende ao item 8.2.6.2 do edital. Quanto às solicitações referentes ao item 2.2 do Anexo III C, foram pontuados exclusivamente os documentos referentes à “Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre”.

Processo Associado: 23368.003313/2025-12

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **16/01/2026** e o código de verificação: **6436092289**